

LEI Nº 437 DE 23 DE JUNHO DE 2004

“Altera dispositivos da Lei 003 de 03.02.93 e dá outras providências”.

VALSERINA MARIA BULEGON GASSEN, Prefeita Municipal de São João do Polêsine, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço Saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e EU, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - O item III número 3 do art. 1º da Lei 003/93, passa a vigorar com a seguinte redação:

“ Art. 1º -
III -
3) Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social”

Art. 2º - O art. 12 da Lei 003/93, passa a ter a seguinte redação:

“ Art. 12 – À Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social cabe a promoção, proteção e recuperação da saúde através de políticas sociais e econômicas, bem como promover o enfrentamento à pobreza, à garantia dos mínimos sociais, e à universalização dos direitos sociais.”

Art. 3º - A estrutura gerencial administrativa da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social é a estabelecida no organograma, que constitui o anexo I integrante da presente Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO POLÊSINE, aos vinte e três dias do mês de junho de 2004.

VALSERINA M. B. GASSEN
Prefeita Municipal

Registre-se e Publique-se
Em 23.06.2004

DELISETE M. B. VIZZOTTO
Assessor Administrativo